N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Contábeis

ARTESANAL PFN 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDC DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 54.994.713/0001-47

Administrado pelo Banco Daycoval S.A.
CNPJ: 62.232.889/0001-90

DATA BASE
31/01/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações contábeis	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Contábeis

Aos cotistas e à administradora do

ARTESANAL PFN 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDC DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pelo Banco Daycoval S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Artesanal PFN 2 Fundo de Investimento em Cotas de FIDC de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Artesanal PFN 2 Fundo de Investimento em Cotas de FIDC de Responsabilidade Limitada em 31 de janeiro de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Consideramos a avaliação das Cotas de Fundos de Investimentos como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de possuir saldo de R$ 57.854 mil,

representando 99,39% do patrimônio líquido do Fundo, composto por cotas de fundos de investimento que obtém ganhos através de aplicações em direitos creditórios, títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, pretendendo propiciar aos quotistas uma performance superior e/ou similar aos das taxas de juros praticados no mercado interfinanceiro. A mensuração a valor justo das cotas desses fundos investidos se dá pela atualização do valor da cota divulgada pela Administradora.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre as conciliações contábeis dos saldos, (ii) verificação da valorização dos investimentos e dos registros efetuados por meio de documentação disponibilizada e divulgada pelo fundo investido; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos as divulgações apropriadas no contexto das demonstrações contábeis tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e

executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 28 de abril de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

ARTESANAL PFN 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 54.994.713/0001-47
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 31 de janeiro de 2026 e 2025

(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**439**	**0,75**	**117**	**0,24**
Disponibilidades		**-**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	-	-	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**439**	**0,75**	**116**	**0,24**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		439	0,75	116	0,24
Instrumentos financeiros	**5**	**57.415**	**98,64**	**48.995**	**99,44**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	**57.415**	**98,64**	**48.995**	**99,44**
Artesanal Recebíveis Imobiliários F.I.D.C. - RL		5.771	9,91	4.814	9,77
Artesanal CP Boleto F.I.D.C.		5.624	9,66	3.109	6,32
Leve F.I.D.C. - RL		5.560	9,55	4.123	8,37
Afinitty F.I.C. F.I.D.C. Financeiros - RL		5.416	9,30	4.361	8,85
Multiplix Multissetorial F.I.D.C. - RL		5.193	8,92	4.260	8,65
Flowinvest F.I.C. F.I.D.C. - RL		5.184	8,91	3.508	7,12
Consiga F.I.D.C.		5.015	8,62	4.204	8,53
Artesanal Consignado Privado F.I.D.C.		4.791	8,23	3.968	8,05
Solitude Precatório F.I.D.C. NP		4.720	8,11	4.198	8,52
Ceres Confina F.I.D.C. - RL		3.953	6,79	4.229	8,58
30E F.I.D.C. - RL		3.158	5,43	-	-
Ura Agro F.I.D.C. - RL		3.030	5,21	4.037	8,19
Artesanal FGTS F.I.D.C. - RL		-	-	4.184	8,49
Outros valores e bens		**469**	**0,81**	**238**	**0,48**
Amortizações a receber	5.1	469	0,81	238	0,48
Total do ativo		**58.323**	**100,20**	**49.350**	**100,16**
Passivo					
Valores a pagar		**114**	**0,20**	**81**	**0,16**
À sociedade gestora (*)	**8**	64	0,11	57	0,11
Demais valores		45	0,08	19	0,04
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	5	0,01	5	0,01
Total do passivo		**114**	**0,20**	**81**	**0,16**
Patrimônio líquido	**11**	**58.209**	**100,00**	**49.269**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**58.323**	**100,20**	**49.350**	**100,16**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ARTESANAL PFN 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 54.994.713/0001-47
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado
Para o exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e período de 22 de maio de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	22/05/2024 a 31/01/2025
Resultados		**10.045**	**4.791**
Cotas de fundos de investimento	**4 / 5**	**10.044**	**4.791**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	9.880	4.707
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	4	164	84
Resultados diversos		**1**	**-**
Outras rendas operacionais		1	-
Encargos		**(855)**	**(482)**
Despesas da Administração	**13**	**(799)**	**(448)**
Remuneração da Gestão	(b) e (c)	(738)	(407)
Remuneração da Administração	(a)	(61)	(41)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(30)**	**(18)**
Auditoria externa		(30)	(18)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(26)**	**(12)**
Taxa CETIP		(10)	(7)
Taxa ANBIMA		(3)	(4)
Taxa de fiscalização CVM		(13)	(1)
Despesas diversas		**-**	**(4)**
Outras despesas operacionais		-	(4)
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**9.190**	**4.309**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ARTESANAL PFN 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 54.994.713/0001-47
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para o exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e período de 22 de maio de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	2026	22/05/2024 a 31/01/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**49.269**	**-**
Representado por 44.767,0684 cotas a R$ 1.100,5540 cada		49.269	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**9.190**	**4.309**
Cotas emitidas no exercício/período	**10**	**-**	**44.960**
44.767,0684 cotas	(a)	-	44.960
Cotas resgatadas no exercício/período	**10**	**(250)**	**-**
197,7597 cotas	(b)	(250)	-
(Decréscimo)/Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**(250)**	**44.960**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**11**	**58.209**	**49.269**
Representado por 44.569,3087 cotas a R$ 1.306,0357 cada		58.209	-
Representado por 44.767,0684 cotas a R$ 1.100,5540 cada		-	49.269

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ARTESANAL PFN 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 54.994.713/0001-47
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e período de 22 de maio de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	22/05/2024 a 31/01/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Venda de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	4.470	10.476
(+) Recebimento de amortizações de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	10.490	2.873
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	164	84
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(13)	(1)
(-) Pagamento de taxa de auditoria externa		(4)	-
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(3)	(4)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(9)	(7)
(-) Pagamento de taxa de administração		(61)	(37)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(238)	(122)
(-) Pagamento de taxa de performance		(493)	(230)
(-) Compra de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	(13.731)	(57.875)
Caixa líquido das atividades operacionais		**572**	**(44.843)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Emissão de cotas	(a)	-	44.960
(-) Resgate de cotas	(b)	(250)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(250)**	**44.960**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**322**	**117**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período		117	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	439	117
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**322**	**117**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**9.190**	**4.309**
Aumento de outros passivos		33	81
(Aumento) de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios		(8.651)	(48.995)
Caixa líquido das atividades operacionais		**572**	**(44.843)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Artesanal PFN 2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe"), foi constituído em 03 de maio de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 22 de maio do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe se enquadra na categoria de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nas cotas investidas sênior e mezanino de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive em cotas de fundos em direitos creditórios padronizados e não-padronizados, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Artesanal Investimentos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptado desde a sua constituição, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados

auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 28 de abril de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração da evolução do patrimônio líquido em “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

d) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM nº 489/11.

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de janeiro de 2026 e 2025:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Cotas de fundo de investimento (**)	1.756,2076	250	439
Total		**250**	**439**

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e período de 22 de maio de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto as quantidades, o valor unitário de cotas ou quando especificado)

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.533,2650	76	116
Total		**76**	**117**

(*) Em 31 de janeiro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 164 [R$ 84 no período de 22 de maio de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025].

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 57.415 (R$ 48.995 em 2025), detalhados abaixo:

		2025		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
Ura Agro F.I.D.C. – RL **(i)**	**(8)**	6.431	3.030	Indeterminado
Consiga F.I.D.C. – RL **(d)**	**(4)**	3.583	5.015	Indeterminado
Artesanal Recebíveis Imobiliários F.I.D.C. - RL **(g)**	**(12)**	2.194	4.094	Indeterminado
Artesanal Recebíveis Imobiliários F.I.D.C. - RL **(c)**	**(12)**	1.041	1.677	Indeterminado
Solitude Precatório F.I.D.C. NP **(c)**	**(5)**	3.570	4.720	Indeterminado
Artesanal CP Boleto F.I.D.C. **(c)**	**(11)**	6.777	5.624	Indeterminado
Flowinvest F.I.C. F.I.D.C. - RL **(d)**	**(10)**	4	3.345	Indeterminado
Ceres Confina F.I.D.C. - RL **(c)**	**(3)**	2.693	3.324	Indeterminado
Artesanal Consignado Privado F.I.D.C. **(c)**	**(9)**	3.820	4.791	Indeterminado
Multiplix Multissetorial F.I.D.C. - RL **(b)**	**(2)**	2.368	5.193	Indeterminado
Afinitty F.I.C. F.I.D.C. Financeiros - RL **(j)**	**(1)**	3.907	5.416	Indeterminado
Leve F.I.D.C. - RL **(e)**	**(7)**	4	5.560	Indeterminado
30E F.I.D.C. – RL **(d)**	**(13)**	2.708	3.158	Indeterminado
Ceres Confina F.I.D.C. - RL **(k)**	**(3)**	468	629	
Flowinvest F.I.C. F.I.D.C. - RL **(l)**	**(10)**	2	1.839	
Total		**39.570**	**57.415**	

ARTESANAL PFN 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.994.713/0001-47
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e período de 22 de maio de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto as quantidades, o valor unitário de cotas ou quando especificado)

		2025		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
Afinitty F.I.C. F.I.D.C. Financeiros - RL **(a)**	**(1)**	3.907	4.361	Indeterminado
Multiplix Multissetorial F.I.D.C. - RL **(b)**	**(2)**	2.368	4.260	Indeterminado
Ceres Confina F.I.D.C. - RL **(c)**	**(3)**	2.693	4.229	Indeterminado
Consiga F.I.D.C. **(d)**	**(4)**	3.583	4.204	Indeterminado
Solitude Precatório F.I.D.C. NP **(c)**	**(5)**	3.570	4.198	Indeterminado
Artesanal FGTS F.I.D.C. - RL **(c)**	**(6)**	3.604	4.184	Indeterminado
Leve F.I.D.C. - RL **(e)**	**(7)**	4	4.123	Indeterminado
Ura Agro F.I.D.C. - RL **(f)**	**(8)**	3.369	4.037	Indeterminado
Artesanal Consignado Privado F.I.D.C. **(c)**	**(9)**	3.820	3.968	Indeterminado
Flowinvest F.I.C. F.I.D.C. - RL **(d)**	**(10)**	2.847.571	3.508	Indeterminado
Artesanal CP Boleto F.I.D.C. **(c)**	**(11)**	4.523	3.109	Indeterminado
Artesanal Recebíveis Imobiliários F.I.D.C. - RL **(g)**	**(12)**	1.489	2.972	Indeterminado
Artesanal Recebíveis Imobiliários F.I.D.C. - RL **(c)**	**(12)**	1.041	1.842	Indeterminado
Total		**2.881.542**	**48.995**	

(a) Cotas de classe subordinada mezanino de série 2;
(b) Cotas de classe subordinada mezanino de série 2;
(c) Cotas de classe sênior de série 1;
(d) Cotas de classe sênior de série 3;
(e) Cotas de classe sênior de série 4;
(f) Cotas de classe subordinada mezanino de série 5;
(g) Cotas de classe subordinada mezanino de série 1.
(i) Cotas de classe subordinada mezanino de série E;
(j) Cotas de classe subordinada mezanino de série B;
(k) Cotas de classe sênior de série 2;
(l) Cotas de classe sênior de série 6;

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	49.520.420/0001-98	Banco Genial S.A.	Dezembro
(2)	14.770.038/0001-58	QI Corretora de TVM S.A.	Dezembro
(3)	42.336.323/0001-09	QI Corretora de TVM S.A.	Agosto
(4)	29.242.926/0001-75	QI Corretora de TVM S.A.	Março
(5)	20.717.010/0001-50	QI Corretora de TVM S.A.	Junho
(6)	46.799.191/0001-02	QI Corretora de TVM S.A.	Agosto
(7)	22.945.783/0001-19	QI Corretora de TVM S.A.	Agosto
(8)	25.382.606/0001-60	QI Corretora de TVM S.A.	Agosto
(9)	47.463.397/0001-11	QI Corretora de TVM S.A.	Agosto
(10)	23.177.585/0001-15	QI Corretora de TVM S.A.	Dezembro
(11)	47.463.403/0001-30	QI Corretora de TVM S.A.	Agosto

(12)	37.284.201/0001-78	QI Corretora de TVM S.A.	Dezembro
(13)	40.211.693/0001-86	QI Corretora de TVM S.A.	Agosto

- ***Movimentações dos investimentos***

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 9.880 [R$ 4.707 no período de 22 de maio de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025].

As movimentações das aplicações em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios ocorrida no exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e período de 22 de maio de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	22/05/2024 a 31/01/2025
Saldo inicial	**48.995**	**-**
Aquisições	13.731	57.875
Vendas	(4.470)	(10.476)
Recebimentos de amortizações	(10.490)	(2.873)
Amortizações a receber	(469)	(238)
Amortizações a receber PY	238	-
Resultado	9.880	4.707
Saldo final	**57.415**	**48.995**

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial (*hedge*).

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e período de 22 de maio de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual

patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de janeiro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 5. As despesas registradas no exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e período de 22 de maio de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Artesanal Investimentos Ltda. (“Gestora”)**

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão e de performance, junto à Artesanal Investimentos Ltda., no montante de R$ 64. As despesas registradas no exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e período de 22 de maio de 2024 (data de início das atividades da Classe)

a 31 de janeiro de 2025, a título de taxa de gestão e de performance, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse de cotas previstas em regulamento e no respectivo apêndice. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo. As cotas terão valor unitário de emissão de R$1.000,00 (mil reais).

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, caso não haja compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da cláusula 9 da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia, poderão ser emitidas, a qualquer tempo, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** a nova emissão não implique o desenquadramento da alocação mínima.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor profissional.

Caso qualquer cotista efetue o resgate total das suas cotas e volte a investir na Classe em um intervalo de tempo durante o qual não ocorra alteração ao regulamento que impacte a Classe, será dispensada a assinatura de um novo termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento.

As cotas serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo.

As cotas serão integralizadas **(a)** na respectiva data da primeira integralização, pelo seu valor unitário de emissão, conforme o parágrafo inicial acima; e **(b)** a partir do dia útil seguinte à respectiva data da primeira integralização, pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse desde a data da primeira integralização até o dia útil imediatamente seguinte à data da efetiva integralização, na forma da cláusula 12 do regulamento.

Durante o exercício findo em 31 de janeiro de 2026, não houve emissão de novas cotas.

Durante o período de 22 de maio de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025, houve a emissão das seguintes cotas:

	24/06/2024 a 31/01/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Única	44.767,0684	44.960
Total	**44.767,0684**	**44.960**

b) Resgate de cotas

Respeitado o período de carência, caso haja, os cotistas poderão solicitar o resgate das suas cotas, a qualquer tempo.

Solicitações de aplicações e resgates de cotas efetuados aos sábados, domingos e em feriados nacionais serão processados no primeiro dia útil subsequente.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento, as cotas poderão ser resgatadas, de forma compulsória, a critério da Gestora, caso ocorra o desenquadramento da alocação mínima. O resgate compulsório de que trata o regulamento será realizado de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os cotistas titulares das cotas, não sendo cobrada a taxa de saída.

A solicitação do resgate das cotas será irrevogável e irretratável. Uma vez solicitado, os cotistas não poderão adiar ou cancelar o resgate das suas cotas.

A solicitação do resgate das cotas será considerada recebida na data em que for realizada, desde que recebida até as 14h30 (14 horas e trinta minutos) de um dia útil. Caso não seja realizada em um dia útil, ou seja, recebida após as 14h30 (14 horas e trinta minutos) de um dia útil, a solicitação do

resgate das cotas será considerada recebida no dia útil imediatamente seguinte, inclusive para efeitos de início da contagem do prazo para pagamento do resgate das cotas.

As cotas deverão ser resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Durante o exercício findo em 31 de janeiro de 2026, houve o resgate das seguintes cotas:

	2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante resgatado**
Única	197,7597	250
Total	**197,7597**	**250**

Durante o período de 22 de maio de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025, não houve resgate de cotas.

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe será formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui 44.569,3087 cotas (44.767,0684 cotas em 2025), conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**
Única	58.209	44.569,3087	49.269	44.767,0684
Total	**58.209**	**44.569,3087**	**49.269**	**44.767,0684**

12. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Artesanal Investimentos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteira de valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 5.631, de 13 de setembro de 1999, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 4.777, 7º andar, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05477-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.084.098/0001- 09, ou a sua sucessora a qualquer título ("Gestora").

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração, controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, de custódia e controladoria do Fundo, a Classe pagará ao Administrado e Custodiante uma taxa equivalente a 0,006% (seis centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 5,00 (cinco mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, a despesa de taxa de administração, controladoria e custódia foi de R$ 61 [R$ 41 no período de 22 de maio de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025] e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão, a Classe pagará à Gestora a taxa de gestão, equivalente a 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º

(quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 240 [R$ 56 no período de 22 de maio de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025] e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

c) Taxa de performance

Adicionalmente à taxa de gestão, a Gestora fará jus à taxa de performance, equivalente a 20% do que exceder a 100% CDI, com a apuração e cobrança semestral.

No, a despesa de taxa de performance foi de R$ 498 [R$ 351 no período de 22 de maio de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025] e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de janeiro de 2026	1.306,0357	18,67	Não definido.
Período findo em 31 de janeiro de 2025 (*)	1.100,5540	10,06	Não definido.

(*) Período de 22 de maio de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo de investimento que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e

rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável